

À DAF,

O Pregoeiro recebeu intenção de recurso referente ao PE0510/2020, que trata do prestação do serviço de empresa especializada de informática com fornecimento de um Software ERP com Módulos de Departamento Pessoal, Recursos Humanos, que seja no formato Software AS Service (Cloud), que possua funcionalidades, integração, relatórios e que atenda a legislação vigente no país (Leis, Decretos, Resoluções, IFRS, pronunciamentos contábeis, etc),, interposta pela licitante ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, na sessão pública realizada no dia 11/12/2020, contra a habilitação da licitante BENNER SISTEMAS S/A. O prazo para interpor as razões do recurso, expirou no dia 18/12/2020. Como a licitante ELOTECH não interpôs as razões do recurso, o julgamento se dará pela síntese apresentada ao final da sessão, de acordo com o item 14.5 do Edital. Segue abaixo, a intenção apresentado pela empresa.

Intenção de interposição de recurso quanto a exequibilidade da proposta e documentos de habilitação.

Em relação a exequibilidade da proposta, o valor de R\$9.413.728,32 apresentado pela empresa BENNER SISTEMAS S/A, ficou próximo ao menor valor de R\$9.837.232,24 apresentado pela empresa LG na época da cotação de preços, conforme proposta às fls. 150/ 152. Portanto, a alegação não procede.

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa BENNER SISTEMAS S/A estavam de acordo com o solicitado no Edital/ Termo de Referência. Incluindo a parte técnica, de acordo com o e-mail presente às fls. 377. Portanto, a alegação também não procede.

O processo será encaminhado ao Diretor de Administração e Finanças para o julgamento pela síntese apresentada na intenção de recuso.

Em: 21/12/2020

Marco A. L. Goncalo
Pregoeiro
13/288.922-8

Publique-se:

Processo 09/201.163/2020 – Nego o recurso interposto pela licitante ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, pela síntese apresentada, confirmando como vencedora do certame a licitante BENNER SISTEMAS S/A.

Em: 21/12/2020

IVO REMUSZKA JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças
RioSaúde